



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
ENGENHARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR NO RIO DE JANEIRO/RJ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Processo SEI:** 19.03.0011.0000487/2019-89
2. **Necessidade a ser atendida:** Fornecimento de água e prestação de serviço de tratamento de esgoto, destinada a atender o imóvel da futura sede da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro – PJMRJ
3. **Área Requisitante:** PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR NO RIO DE JANEIRO
4. **Área Gestora da solução:**
5. **Responsáveis ou Equipe de Planejamento da Contratação:** MAGDA NIEMAYER GARCIA / CLAUDIA CARNEIRO ARAUJO

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1. Definição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público

O Fornecimento de água canalizada é imprescindível para o desenvolvimento das atividades realizadas no Canteiro de Obras da futura sede da PJMRJ, reputando-se urgente a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário visando atender de forma regular e contínua as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento do endereço.

Ressalta-se, ainda, a importância da água como recurso natural inestimável, sendo vital o seu uso ao consumo humano, a limpeza, a higiene, além de proporcionar bem-estar e segurança aos usuários, sendo o seu fornecimento indispensável para as atividades de manutenção e vigilância do local. Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de água potável e tratamento de esgoto estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração.

A demanda, que será definida ao longo do presente estudo, tem por objetivo sanar a necessidade de proporcionar condições higiênico-sanitárias adequadas para manutenção das instalações da futura sede da PJMRJ.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR no Rio de Janeiro é responsável por providenciar ambiente com as condições higiênico-sanitárias adequadas para os usuários internos e externos do local.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade.

Concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. Registra-se que só há uma alternativa para atender a necessidade de abastecimento de água canalizada e esgotamento sanitário de forma contínua qual seja a contratação direta dos serviços pela concessionária AGUAS DO RIO.

O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades.

Frisa-se também que o serviço é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização do Poder Público e que sua contratação se dará por adesão, sendo dispensável estabelecer parâmetros para o serviço.

1.1. Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis

TIPO DE CRÉDITO	PRÁTICA
1. Econômico	Melhoria contínua e sustentável dos seus processos
	Transparência e responsabilidade na divulgação de informações
2. Ambiental	Prevenção da poluição e ações de proteção ao meio ambiente
	Busca contínua pela eficiência energética
	Utilização sustentável dos recursos naturais, em especial da água
3. Social	Melhoria contínua do desempenho da Saúde e Segurança
	Promoção dos Direitos Humanos: combate a corrupção, ao trabalho infantil, ao assédio moral e sexual e ao trabalho forçado ou compulsório
	Prevenção de todas as formas de discriminação e respeito da diversidade

1.2. Leis ou regulamentações específicas aplicáveis

Lei nº 11.445/2007
Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011
Lei nº 14.133/2021

1.3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

Não se aplica

1.4. Requisitos técnicos

Não se aplica

1.5. Outros requisitos

Não se aplica

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Prospecção de alternativas possíveis

A Lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e determina que os serviços de saneamento serão prestados pelos estados ou municípios, compreendendo o abastecimento de água, tratamento de esgoto, destinação das águas das chuvas na cidade e lixo urbano, regulamentado pela Política Federal de Saneamento Básico. A Agência

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Registra-se, todavia, que esta Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro já realizou a contratação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos mesmos moldes do indicado neste estudo técnico preliminar junto a concessionária CEDAE, a qual foi sucedida pela AGUAS DO RIO na atividade.

1.1. Soluções de mercado disponíveis

Não se aplica

1.2. Contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades

Não se aplica

1.3. Contratação anterior ou série histórica

A nova contratação visa substituir o atual contrato estabelecido entre a AGUAS DO RIO e a Construtora LOPEZ MARINHO, o qual era a responsável pelo serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período de execução dos serviços objeto do Contrato nº 29/2021-MPM.

ETAPA DA LICITAÇÃO

1. Planejamento da Contratação	Não se aplica
2. Seleção do Fornecedor	Não se aplica
3. Gestão do Contrato	Não se aplica

INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS

2. Análise das alternativas disponíveis

Não se aplica.

SOLUÇÃO

Solução 1: [descrever](#)
Solução 2: [descrever](#)

VIABILIDADE

JUSTIFICATIVA

2.1. Análise comparativa entre as soluções viáveis

SOLUÇÃO

Solução 1: [descrever](#)
Solução 2: [descrever](#)

VANTAGENS (Pontos Fortes)

DESVANTAGENS (Riscos, limitações, problemas)

SOLUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
Solução 1: descrever			
Solução 2: descrever			

2.2. Análise da sustentabilidade social, econômica e ambiental das soluções

Não se aplica

3. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Não se aplica

REQUISITOS	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
Requisito 1				
Requisito 2				
Custo Estimado				

4. Escolha da solução

Diante do exposto e considerando que a AGUAS DO RIO detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no município do Rio de Janeiro, a única solução é a contratação direta.

. O objeto desta contratação é caracterizado como:

- ☐ bem ou serviço comum.
- ☐ bem ou serviço especial.
- ☐ serviço comum de engenharia.
- ☐ serviço especial de engenharia.
- ☐ serviços não contínuos ou contratados por escopo.
- ☐ serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- ☐ serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ outros: Serviços públicos essenciais.

V - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Contratação da AGUAS DO RIO visa manter o fornecimento de forma contínua dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto, sendo estes imprescindíveis para a segurança sanitária e funcionamentos das instalações do canteiro de obras.

1. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

- ☒ Não há a necessidade de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- ☐ Há a necessidade de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, conforme tabela abaixo.

EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO	Não se aplica
EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Não se aplica

2. Exigência de qualificação técnica da contratada

Não se aplica

3. Duração do contrato

A contratação será realizada por tempo indeterminado uma vez tratar-se de serviços públicos essenciais de água e esgoto conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

4. Transferência de conhecimento

- ☒ O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- ☐ O serviço possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. As práticas com transferência necessária são:

Prática 1:

Prática 2:

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas

A contratação da prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto para atender a futura sede da PJMRJ se dará pela média de consumo mensal de 21,50 m³, quantidade baseada no Histórico de Consumo no período de julho a dezembro/2021, intervalo anterior ao início da 2ª etapa da obra

1.1. Quantidade estimada:

Mês/Ano	Consumo Faturado (m ³)	Fatura Mensal Nº SEI
07/2021	21,00	0887070
08/2021	21,00	0907586
09/2021	22,40	0917987
10/2021	21,00	0933400
11/2021	22,40	0951378
12/2021	20,60	0972374

1.2. Justificativa das quantidades com base em fatos concretos:

As quantidades foram baseadas no consumo mensal nos 6 meses anteriores ao início da 2ª etapa da obra, conforme documentos relacionados no quadro anterior.

2. Inclusão de mecanismos para tratar a ausência de previsibilidade antes da contratação, para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos

Não se aplica

2.1. Interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Não se aplica

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A pesquisa de preço

Conforme estabelecido na tabela de tarifas válidas a partir de novembro/2023 no site <https://aguasdoriorio.com.br/legislacao-e-tarifas/>, a tarifa vigente é:

Estrutura Tarifária	Categoria	Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa por m ³ (R\$)
Area A	Pública	0 - 15	8,143049
		Maior que 15	18,013409

Considerando o cálculo da especificação do faturamento apresentando na fatura de DEZ/2023 (Nº SEI 1445410), têm-se:

Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa por m ³ (R\$)	Consumo por Faixa (m ³)	Valor (R\$)
0 - 15	8,143049	15,00	R\$ 122,15
Maior que 15	18,013409	6,50	R\$ 117,09
Total Água		21,50	R\$ 239,24
Total Esgoto (100% Água)			R\$239,24
Utilização Recursos Hídricos (0,95%)			R\$4,55
Total Mensal			R\$ 483,03
Total Anual			R\$ 5.796,36

Ressalta-se que a estimativa refere-se ao consumo no canteiro de obras quando não há execução de etapas executivas de obra em andamento.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A nova contratação visa substituir o atual contrato estabelecido entre a AGUAS DO RIO e a Construtora LOPEZ MARINHO, o qual era a responsável pelo serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no período de execução dos serviços objeto do Contrato nº 29/2021-MPM.

1. Código do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no Plano de Contratações Anual (PCA) do MPM ou Processo

X – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. Código do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no Plano de Contratações Anual (PCA) do MPM ou Processo SEI de solicitação de autorização fora do prazo do PCA: Solicitação de Autorização contida na Comunicação Interna nº 34/SEC/PJM/RIO/RJ/MPM (Nº SEI 1453386).

XI – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico**

1.1. Objetivo Estratégico atendido: _____

2. Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável

2.1. Indicador atendido: _____

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o abastecimento de água na futura sede da PJMRJ com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades de manutenção e vigilância.

1. Benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação

O fornecimento de água potável e coleta de esgoto são serviços essenciais ao funcionamento do local para proporcionar condições de higiene e bem estar no ambiente.

2. Benefícios indiretos que o órgão almeja com a contratação**XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO****1. Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização**

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que o imóvel possui as instalações hidros sanitárias necessárias para recebimento do serviço

2. Providências a serem tomadas

() Necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

() Necessidade de adaptação no ambiente do órgão ou da entidade ou adequação física das instalações.

() Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações.

(x) Outras necessidades, como efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa concessionária.

1. IMPACTO AMBIENTAL**MEDIDA MITIGATÓRIA****2. IMPACTO AMBIENTAL****MEDIDA MITIGATÓRIA****3. IMPACTO AMBIENTAL****MEDIDA MITIGATÓRIA****XV – RESPONSÁVEL OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

MAGDA NIEMAYER GARCIA
CLAUDIA CARNEIRO ARAÚJO

XVI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades atuais do canteiro de obras da futura sede da PJMRJ.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA NIEMAYER GARCIA**, Secretária Administrativa da PJM/RJ, em 21/03/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA CARNEIRO ARAUJO**, Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil, em 21/03/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1458725** e o código CRC **0075D0BF**.

OBSERVAÇÕES:

Referência Legal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; 100, d 31 de maio de 2023

Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023. Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do MPU.

Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023. Institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023. Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do MPU.

19.03.0011.0000487/2019-89

MPM/RJ/RIO/PJM/ENG1458725v6